

_



Pregão Eletrônico nº 2022.09.22.1

EDITAL CONVOCATÓRIO

1ª Parte: PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE sito à Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte - Ceará, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 0006/2022, de 03 de Janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site https://bilcompras.com.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição de acessórios e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes; www.juazeirodonorte.ce.gov.br e bllcompras.com.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

bllcompras.com.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26 de setembro de 2022, às 09:00 horas.
- 3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06 de outubro de 2022, às 09:00 horas.
- 3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06 de outubro de 2022, às 09:30 horas.
- 3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte está localizada na Praça Dirceu Figueiredo, s/nº Centro Juazeiro do Norte/CE, CEP. 63.010-000, telefone PABX: (88) 3566 1047.
- 4.1.1. A sede da Comissão Permanente de Licitação está localizada na Av. Leão Sampaio, nº 1748 1º andar Lagoa Seca CEP: 63.040-000 Juazeiro do Norte/CE, telefone: (88) 3199-0363.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro a baixo:

| Órgão | Unid. Orc. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 06 | 01 | 10.122.0003.2.011.0000 | 3.3.90.30.00 |
| 06 | 01 | 10.301.0020.2.019.0000 | 3.3.90.30.00 |
| 06 | 01 | 10.302.0003.2.020.0000 | 3.3.90.30.00 |
| 06 | 01 | 10.302.0003.2.021.0000 | 3.3.90.30.00 |
| 06 | 01 | 10.302.0003.2.023.0000 | 3.3.90.30.00 |
| 06 | 01 | 10.302.0003.2.025.0000 | 3.3.90.30.00 |
| 06 | 01 | 10.303.0050.2.033.0000 | 3.3.90.30.00 |
| 06 | 01 | 10.302.0016.2.031.0000 | 3.3.90.30.00 |

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

- 6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **blicompras.com**.
- 6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**. deste edital.
- 6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bllcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: <u>contato@bllcompras.com</u>.
- 6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.
- 6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.
- 6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.
- 6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar n° 123/2006, em seu Capítulo V DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.
- 6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **bllcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/2006.
- 6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:
- 6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- 6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;
- 6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

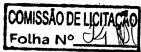
6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bllcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital.
- 7.1.1. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio/anexação da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.
- 7.1.2. Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.
- 7.2. O cadastramento da proposta inicial, bem como o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com).
- 7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1°, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:
- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) Caso o licitante seja o próprio fabricante do(s) produto(s)/bem(ns), o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "MARCA PRÓPRIA".
- 7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bllcompras.com**.
- 7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados até a abertura da sessão pública.
- 7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.
- 7.9. Será vedada a identificação do licitante.
- 7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.
- 7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.







7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.
- 8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.5.1 Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.
- 8.5.2 Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).
- 8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

- 9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.
- 9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.
- 9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- 9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da bllcompras.com fará sorteio.
- 9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.







9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de email (cpl@juazeiro.ce.gov.br) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste

edital.

10.4.1: O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II — Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na

desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

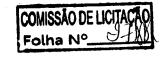
11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus

atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.







ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício:
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos;
- p) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- p.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;
- q) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- 12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.
- 12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.





ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

Observação: Os documentos que não possuam campo específico para a sua anexação junto a plataforma eletrônica <u>bllcompras.com</u>, poderão ser anexados no campo **OUTROS DOCUMENTOS**.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de <u>MENOR PREÇO</u>, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.
- 14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.
- 14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.
- 14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.
- 14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

- 15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- 15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.
- 15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por







ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

meio eletrônico, no endereço cpl@juazeiro.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do bllcompras.com e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que

enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bllcompras.com, ou pelo e-mail cpl@juazeiro.ce.gov.br.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele

fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por

representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bllcompras.com, ou pelo e-mail cpl@juazeiro.ce.gov.br. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado

legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 2.2., deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.





ESTADO DO CEARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRA<u>T</u>IVAS

19.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não

veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos sequintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante,

desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos

servicos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de

Juazeiro do Norte, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra

e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da



ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAC

Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de

quaisquer tributes.

19.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste

edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusarse a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogála por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de oficio ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso. 21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/cu pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento

às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos

apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9 Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional cpl@juazeiro.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do blicompras.com "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.10. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão:

21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Cemarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico);

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

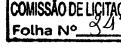
Juazeiro do Norte/CE, 22 de setembro de 2022.

Marcos Wesley Leite Tavares Pregoeiro Oficial do Município





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

1.2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRÍTÉRIO DE JULGAMENTO

1.2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

1.2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (POR LOTE), observando

todas as condições definidas no edital e seus anexos.

1.2.3 - A disputa será realizada POR LOTE, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário de cada item.

1.2.4 - A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 - DA NECESSIDADE

2.1.1 - Assegurar o correto fornecimento de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE.

2.2 - DA DIVISÃO POR LOTES

2.2.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos/bens, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.2.2 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos/bens unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos/bens imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

2.2.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 35 W

CNPJ: 07.974.082/0001-14

3 - DO FORNECIMENTO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor Estimado | Valor Total |
|------|--|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| 0001 | CARTUCHO CHEIO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - 1610NW | UND | 100 | | 49,09 | 4.909,00 |
| 0002 | CARTUCHO CHEIO DE TONER COR PRETO COMPLETO PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165 | 1 | 50 | | 63,08 | 3.154,00 |
| 0003 | CARTUCHO 83A Preto NOVO PARA IMPRESSORA HP LaserJet Pro MFP M127fn | UND | 100 | | 58,79 | 5.879,00 |
| 0004 | CARTUCHO 83A Preto NOVO PARA IMPRESSORA LASER JET MFP M125A | UND | 100 | | 57,71 | 5.771,00 |
| 0005 | CARTUCHO CHEIO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA LEXMARK MS415DN - chip Incluso | UND | 20 | Žie Žie i | 203,72 | 4.074,40 |
| 0006 | CARTUCHO CHEIO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA LEXMARK X264 - chip incluso | UND | 100 | | 112,10 | 11.210,00 |
| 0007 | UNIDADE DE IMAGEM COMPLÉTO PARA IMPRESSORA LEXMARK MS415DN | UND | 10 | | 347,89 | 3.478,90 |
| 0008 | Unidade de IMAGEM COMPLETO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - 1610NW | UND | 50 | | 239,90 | 11.995,00 |
| 0009 | Unidade de IMAGEM COMPLETO PARA IMPRESSORA LEXMARK X264 | UND | 50 | | 121,11 | 6.055,50 |
| | 1 | | | | Total: | 56.526,80 |

| Lote: | 02 - Acessórios e suprimentos | | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | | | |
|-------|--|--------|---------------------------------------|--------------|----------------|-------------|
| ltem | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor Estimado | Valor Total |
| 0001 | ALICATE DE CRIMPAR CABO DE REDE CONECTOR RJ45, RJ10, RJ11, COM 1 | | | | | |
| | LÂMINA DE CORTE DE FIO, 2 LÂMINAS DE | UND | - 2 | | 55,18 | 110,36 |
| | DECAPAGEM. COM 2CM LARGURA, 20CM DE COMPRIMENTO, 5CM DE ALTURA. | | | | | |
| 0002 | ALICATE PUNCH DOWN DE INSERÇÃO | | ** * * | | | |
| | DE CABOS DE REDE COM 66, 110 E | | | | | |
| | KRONE BLADES MULTIFUNÇÃO, UNIVERSAL, REDE WIRE | | 2 | | 43,25 | 86,50 |
| | CAT6/CAT5E/RJ11/12, DE APROXIMADAMENTE 183 X 35 X 27 MM | | | | | |
| 0003 | BATERIA KTS 4A2 CR2032W 3.0V PARA COMPUTADOR POSITIVO MASTER T570 | UND | 200 | | 23,80 | 4.760,00 |
| 0004 | BATERIA KTS LITHIUM CR2032 3V - Cartela com 5 unidades | CARTEL | 5 | | 14,30 | 71,50 |
| 0005 | BORRACHA BRANCA QUADRADA GRANDE - MEDIDAS | UND | 2 | | 1,18 | 2,36 |
| 0006 | CABO DE REDE CATEGORIA 5E UTP (NÃO BLINDADO) ISO CLASSE D 10/100/1000 BASETNA COR AZUL CAIXA COM 305 METROS | CV | 5 | | 599,66 | 2.998,30 |
| 0007 | CONECTOR RJ45 PARA CABO DE REDE CATEGORIA 5E UTP (NÃO BLINDADO) ISO CLASSE D 10/100/1000 BASET EMBALAGEM COM 100 UNIDADES | сх | 5 | | 40,22 | 201,10 |
| 8000 | DVD R 8.5 GB - Embalagem com 50 unidades | СХ | 1 | | 154,53 | 154,53 |
| 0009 | DVD - RW 4.7 GB | UND | 25 | | 5,34 | 133,50 |
| 0010 | DVD-R 4.7 GB - Embalagem com 50 unidades | сх | 1 | | 53,18 | 53,18 |
| 0011 | | UND | 2 | | 73,29 | 146,58 |
| 0012 | FILTRO DE LINHA TRIPOLAR BIVOLT COMPRIMENTO DO CADO DE NO MINIMO 1 METRO, COM MÍNIMO 4 TOMADAS DO TIPO 10A - TRIPOLAR (2P + T), COM CHAVE LIGADESLIGA LED INDICADOR DE | מאט | 20 | | 43,32 | 866,40 |





| | FUNCIONAMENTO, PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, FREQUÊNCIA: 50HZ / 60HZ, TENSÃO: BIVOLT 127V / 220V, POTÊNCIA MÁXIMA: 127V-1270W, POTÊNCIA MÁXIMA: 220V-2200W, COR: PRETO. | | | | | |
|------|---|----------|----|-----------|--------|----------------|
| 0013 | KIT FERRAMENTAS - FERRAMENTAS EM | | | | | |
| 0013 | ACO CARBONO - MATERIAL DE ALTA | 2.1 | 12 | | | |
| | QUALIDADE E RESISTENTE - KIT CONTÉM | * | - | | | |
| | 25 PEÇAS SENDO: - 1 ALICATE DE CORTE | | y. | | | |
| | COM MOLA - 1 ALICATE DE BICO MEIA- | | | | | |
| | CANA COM MOLA - 1 PINÇA - 1 EXTENSOR - | | | | | |
| | 1 CABO ADAPTADOR - 10 BITS SENDO: 3 | | | | 60,76 | 60,76 |
| | PHILIPS: PHO, PH1 E PH2 3 FENDA: 5/32, | UND | 1 | | 00,70 | 00,70 |
| | 3/16 E 1/4 3 TORX: T10, T15 E T20 1 | | | | | |
| | ADAPTADOR PARA EXTENSOR OU | | | | | |
| | SOQUETES - 6 CHAVES DE PRECISÃO | , | | | | |
| | SENDO: 4 FENDA: 3/64, 5/64, 3/32 E 1/8 E 2 | | | * | | And the second |
| | PHILIPS: PHO E PH1 - 4 SOQUETES | 1 1 50 | | | | |
| | SEXTAVADOS DE: 1/4, 5/16, 3/8 E 1/2- | | 1 | \$ | | |
| 0014 | LIMPA CONTATO 300ML | UND | 2 | | 16,49 | 32,98 |
| | PASTA TERMICA PROCESSADOR DE | | 5 | | 21,88 | 109,40 |
| 00.0 | 100G | UND | 5 | | | l |
| 0016 | PEN DRIVE DE 16GB | UND | 4 | | 21,20 | 84,80 |
| 0017 | PINCÉL DE CERDAS BRANCA MACIAS | UND | 3 | | 10,30 | 30,90 |
| 1 | 1" | טויוט | 3 | | | |
| 0018 | SPRAY LUBRIFICANTE MULTIUSO 300ML | UND | 5 | | 18,20 | 91,00 |
| 0019 | TESOURA AÇO ÎNOX 24 X 7,6 X 1CM | UND | 2 | | 12,65 | 25,30 |
| 0020 | TESTADOR DE CABOS DE REDE (RJ45, | | | | | |
| | RJ10, RJ11), DIMENSÕES APROXIMADAS: | וואום | 1 | N | 32,58 | 32,59 |
| | 10,5 X 6,5 X 2,5 CM E 10 X 3 X 2,5 CM | CIND | 1 | | , | 1 |
| | BATERIA 9V. | <u> </u> | | | | :00.4 |
| 0021 | ALCOOL ISOPROPÍLICO 1 LITRO : | L | 4 | | 42,12 | |
| | | | | <u>.*</u> | Total: | 10.220,51 |

| | 03 - Acessórios e sucrimentos | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valer Estimado | Valor Total |
|------|--|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| item | Especificação | | Qiue. | Maicannodeio | FOICE COMMON | |
| 0001 | FONTE DE ALIMENTAÇÃO 200W INPUT +12V 10", -12V 0.3A, +5V 10A, +3.3V 6A, | UND | 25 | | 86,09 | 2.152,25 |
| 0002 | +5VBS 2A, ATX 1.3 ATX 12V 50/60HZ FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W ATX MODELO DSE 200P ACOMPANHADO DE CABO DE FORÇA | UND | 25 | | 118,49 | 2.962,25 |
| 0003 | FONTE DE ALIMENTAÇÃO MINI ATX MODELO SS- 300TFX, 230W COMPATÍVEL COM PC SMALL FORM FACTOR HP COMPAQ DX7400 | UND | 10 | | 152,07 | 1.520,70 |
| 0504 | LID EVECTION OF A TEPARATE | UND | 2 | | 317,84 | 635,68 |
| 0004 | HD EXTERNO DE 1 TERABYTE | UND | 5 | | 292,05 | 1.460,25 |
| 0005 | MEMORIA DDR3 8GB PC3-10600 DDR3 MEMORIA DUAL CHANNEL RAM 8 GB DDR3 (1600 MHz, Non-ECC) | | 5 | | 287,90 | 1.439,50 |
| 0007 | MEMÓRIA 8GB DO TIPO SO-DIMM DDR3 1600/1333/1066MHZ NON-ECC | UND | 5 | | 208,33 | 1.041,65 |
| 0003 | MEMORIA DDR 2 8GB 1.8V 667 MHz DHM | UND | 5 | | 266,63 | 1,333,15 |
| 0000 | MEMÓRIA RAM 8GB DUAL-CHANNEL DDR3 | UND | 5 | | 281,23 | 1.406,15 |
| 0010 | MINI FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX (MODELO PD-200 RNG Potência de saída 200 W) ALIMENTAÇÃO ENERGIA: 110V/220V (BIVOLT) (/ 02 CONECTORES SATA) / 01 CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO DA PLACA 24 PINOS / 01 CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO 12V: 4 PINOS COMPATÍVEI COM LENOVO THINKCENTER A62 TIPO MODELO 7057. | UND | 10 | | 165,37 | 1.653,70 |
| 0011 | MOUSE ÓTICO, 2 BOTÕES, COM SCROLL USB | תאם י | 25 | | 20,59 | 514,75 |



COMISSÃO DE LICITA

ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

| 0012 | ROTEADOR 4 ANTENAS WI-FI 5 DUAL BAND COM TECNOLOGIA ACTION 1200, FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ E 5 GHZ, 4 PORTAS GIGABIT 1 INTERNT E 3 LAN, TECNOLOGIA WI-FI 5 COM NO MÍNIMO 867MBPS EM 5 GHZ E 300MBPS EM 2,4 GHZ | UND | 41 | 248,90 | 10.204,90 |
|------|---|-----|----|--------|-----------|
| C913 | TECLADO PADRÃO ABNT2, USB, | | 25 | 30,98 | 774,50 |
| | | | | Total: | 27.099,4 |

3.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 93.846,74 (noventa e três mil oitocentos e quarenta e seis reals e setenta e quatro centavos), de acordo cem a média dos preços das pesquisas realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de agosto de 2020, do Ministério da Economia.

3.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima, independentemente do valor total do lote.

3.4 - Caso o licitante seja o próprio fabricante do(s) produto(s)/bem(ns), o mesmo deverá indicar na sua proposta de preços inicial a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "MARCA PRÓPRIA" en: campo da piataforma eletrônica destinado a esta finalidade.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

5 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva

Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo

motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações

condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

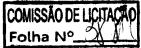
5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsávei pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstes nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| S. F. Justin Oro. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------------------|------------------------|---------------------|
| Órgão Unid. Orç. | 10.122.0003.2.011.0000 | 3.3.90.30.00 |
| 06 01 | 10.301.0020.2.019.0000 | 3.3.90.30.00 |
| <u> </u> | 10.302.0003.2.020.0000 | 3,3,90,30,00 |
| 06 . 01 | 10.302.0003.2.021.0000 | 3.3.90.30.90 |
| 06 01 | 10.502.000.2.02.10003 | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

| | | | 1 11 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12 | |
|----|----|-----------------------|--|--------------|
| 96 | 01 | 10.302.0003.2.023.000 |)0 | 3.3.90.30.00 |
| 06 | 01 | 10.302.0003.2.025.000 | 00 | 3.3.90.30.00 |
| 06 | 01 | 10.303.0050.2.033.000 | oc. | 3.3.90.30.00 |
| CE | 01 | 10.302.0016.2.031.000 | | 3.3.90.30.00 |

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data de recebimento dos produtos/serviços.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Confratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 — Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nacessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Cempra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato

de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos doverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega crogramada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



ESTADO DO CEARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº ______

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

10 - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

16.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

19.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, case seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

11 - DA RESCISÃO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas no Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ónus para ambas as partes.

12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibirários, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei







Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

13.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.

Juazeiro do Norte/CE - 2 2 de SETEMBRO de 2022

Francimones Rollin de Albuquerque Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.09.22.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

<u>Objeto:</u> Aquisição de acessórios e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

| 1 tem 10001 | CONTRACTOR OF TONER PRETO | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------------|--|-------|-------|--|----------------|-------------|
| | CARTUCHO CHEIO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - 1610NW | ÜND | 100 | | | |
| 0002 | CARTUCHO CHEIO DE TONER COR PRETO COMPLETO PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165 | UND | 50 | | | |
| 0003 | CARTUCHO 83A Preto NOVO PARA IMPRESSORA HP LaserJet Pro MFP M127fn | UND | 100 | | | |
| 0004 | CARTUCHO 83A Preto NOVO PARA IMPRESSORA LASER JET MFP M125A | UND | 100 | · | | |
| 0005 | CARTUCHO CHEIO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA LEXMARK MS415DN - chip incluso | UND | 20 | ************************************** | | |
| 0006 | CARTUCHO CHEIO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA LEXMARK X264 - chip incluso | UND | 100 | ; | | |
| 0007 | UNIDADE DE IMAGEM COMPLETO PARA IMPRESSORA LEXMARK MS415DN | UND | 10" | | | |
| 8000 | Unidade de IMAGEM COMPLETO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - 1610NW | ŲND | 50 | | | |
| 0009 | Unidade de IMAGEM COMPLETO PARA IMPRESSORA LEXMARK X264 | UND | 50 | | Total: | |

| tem | 2 - Acessórios e suprimentos Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|--------|-------|--------------|----------------|-------------------------|
| 0001 | ALICATE DE CRIMPAR CABO DE REDE CONECTOR RJ45, RJ10, RJ11, COM 1 LÂMINA DE CORTE DE FIO, 2 LÂMINAS DE DECAPAGEM. COM 2CM LARGURA, 20CM DE COMPRIMENTO, 5CM DE ALTURA. | UND | 2 | | | |
| 0002 | ALICATE PUNCH DOWN DE INSERÇÃO DE CABOS DE REDE COM 66, 110 E KRONE BLADES MULTIFUNÇÃO, UNIVERSAL, REDE WIRE CAT6/CAT5E/RJ11/12, DE APROXIMADAMENTE 183 X 35 X 27 MM | UND | 2 | | | Alexander of the second |
| 0003 | BATERIA KTS 4A2 CR2032W 3.0V PARA COMPUTADOR POSITIVO MASTER T570 | UND | 200 | | | |
| 0004 | BATERIA KTS LITHIUM CR2032 3V - Cartela com 5 unidades | CARTEL | 5 | | | |
| 0005 | BORRACHA BRANCA QUADRADA GRANDE - MEDIDAS | UND | 2 | : | | |
| 0006 | 0.TEOOOM SE UTD | CX | 5 | | | |





| | (NÃO BLINDADO) ISO CLASSE D 10/100/1000 BASETNA COR AZUL CAIXA COM 305 METROS | | | | |
|-----------------|--|---------------------------------------|-----|------------|----------|
| 0007 | CONECTOR RJ45 PARA CABO DE REDE CATEGORIA 5E UTP (NÃO BLINDADO) ISO CLASSE D 10/100/1000 BASET - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES | сх | 5 | | |
| 8000 | DVD R 8.5 GB - Embalagem com 50 unidades | СХ | 1 | | |
| 0009 | DVD - RW 4.7 GB | UND | 25 | | |
| | DVD-R 4.7 GB - Embalagem com 50 unidades | СХ | 1 | | |
| 0011 | ESTOJO CDS E DVDS CAPACIDADE 40 CDS | UND | 2 . | | |
| 0012 | FILTRO DE LINHA TRIPOLAR BIVOLT COMPRIMENTO DO CADO DE NO MINIMO 1 METRO, COM MÍNIMO 4 TOMADAS DO TIPO 10A - TRIPOLAR (2P + T), COM CHAVE LIGA/DESLIGA, LED INDICADOR DE | | | | |
| | FUNCIONAMENTO, PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, | UND | 20 | • | |
| | FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, FREQUÊNCIA: 50HZ / 60HZ, TENSÃO: BIVOLT 127V / 220V, POTÊNCIA MÁXIMA: 127V-1270W, POTÊNCIA MÁXIMA: 220V-2200W, COR: | | | | |
| 0013 | PRETO. KIT FERRAMENTAS - FERRAMENTAS EM | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | | | |
| 0013 | AÇO CARBONO - MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE - KIT CONTÉM 25 PEÇAS SENDO: - 1 ALICATE DE CORTE COM MOLA - 1 ALICATE DE BICO MEIA- CANA COM MOLA - 1 PINÇA - 1 EXTENSOR - 1 CABO ADAPTADOR - 10 BITS SENDO: 3 PHILIPS: PHO, PH1 E PH2 3 FENDA: 5/32, | UND | 1 | | |
| | 3/16 E 1/4 3 TORX: T10, T15 E T20 1 ADAPTADOR PARA EXTENSOR OU SOQUETES - 6 CHAVES DE PRECISÃO SENDO: 4 FENDA: 3/64, 5/64, 3/32 E 1/8 E 2 PHILIPS: PH0 E PH1 - 4 SOQUETES | | | | |
| 0014 | SEXTAVADOS DE: 1/4, 5/16, 3/8 E 1/2- LIMPA CONTATO 300ML | UND | 2 | | |
| | PASTA TÉRMICA PROCESSADOR DE | UND | 5 | | |
| 0016 | PEN DRIVE DE 16GB | UND | 4 | | |
| 0017 | | UND | 3 | | |
| 0018 | SPRAY LUBRIFICANTE MULTIUSO 300ML | UND | 5 | | |
| 0019 | TESOURA ACO INOX 24 X 7,6 X 1CM | UND | 2 | | |
| 0020 | TESTADOR DE CABOS DE REDE (RJ45, RJ10, RJ11), DIMENSÕES APROXIMADAS: 10,5 X 6,5 X 2,5 CM E 10 X 3 X 2,5 CM, BATERIA 9V. | UND | 1 | | |
| 0021 | ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 1 LITRO. | L | 4 | | <u> </u> |
| - - | | | | Total: | <u> </u> |

| ltem | 3 - Acessórios e suprimentos Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor Estimado | Valor Total |
|------|---|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| 0001 | FONTE DE ALIMENTAÇÃO 200W INPUT +12V 10ª, -12V 0.3A, +5V 10A, +3.3V 6A, +5VBS 2A ,ATX 1.3 ATX 12V 50/60HZ | UND | 25 | | | |
| 0002 | FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W ATX MODELO DSE 200P ACOMPANHADO DE CABO DE FORÇA | UND | 25 | | | |
| 0003 | FONTE DE ALIMENTAÇÃO MINI ATX MODELO SS- 300TFX, 230W COMPATÍVEL COM PC SMALL FORM FACTOR HP COMPAQ DX7400 | UND | 10 | | | |



ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

| 0013 | RESISTÊNCIA A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS | UND | 25 | Tota | 1. |
|------|---|-----|----------|------|----|
| 0013 | TECNOLOGIA WI-FI 5 COM NO MÍNIMO 867MBPS EM 5 GHZ E 300MBPS EM 2,4 GHZ TECLADO PADRÃO ABNT2, USB, | | | | |
| | FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ E 5 GHZ, 4 PORTAS GIGABIT 1 INTERNT E 3 LAN, | UND | 41 | | |
| 0012 | | | | | |
| C011 | MOUSE ÓTICO, 2 BOTÕES, COM SCROLL, USB | UND | 25 | | |
| | ALIMENTAÇÃO 12V: 4 PINOS COMPATÍVEL COM LENOVO THINKCENTER A62 TIPO MODELO 7057. | | | | |
| | (BIVOLT) (/ 02 CONECTORES SATA) / 01 CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO DA PLACA: | UND | 10 | | |
| | (MODELO PD-200 RNG Potência de saída 200 W) ALIMENTAÇÃO ENERGIA: 110V/220V | | <u>.</u> | | |
| 0010 | 665.1MHz MINI FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX | | | | |
| 0009 | MEMÓRIA RAM 8GB DUAL-CHANNEL DDR3 | UND | 5 | | |
| 0008 | 1600/1333/1066MHZ NON-ECC MEMÓRIA DDR 2 8GB 1.8V 667 MHz DHM | UND | 5 | | |
| 0007 | (1600 MHz, Non-ECC) MEMÓRIA 8GB DO TIPO SO-DIMM DDR3 | UND | 5 | | |
| 0006 | MEMORIA DUAL CHANNEL RAM 8 GB DDR3 | UND | 5 | | |
| 0004 | MEMORIA DDR3 8GB PC3-10600 DDR3 | UND | 5 | | |
| 0004 | HD EXTERNO DE 1 TERABYTE | UND | 2 | | |

| Valor Total da Proposta: R\$ | |
|---|---------------------------------|
| Proponente: | |
| Endereço: | |
| CNPJ: | |
| Data da Abertura: | |
| Horário de Abertura: | |
| Prazo de Entrega: Conforme Edital e Co | ntrato. |
| Validade da Proposta: 60 (sessenta) dia | S |
| •• | • |
| Local e Data: | |
| | |
| | |
| | |
| Cai | imbo e Assinatura do Proponente |



ANEXO III Pregão Eletrônico Nº 2022.09.22.1



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

| A empresa | | , inscrita | no CNPJ | sob o nº . | | , | |
|---|------------|--------------|-----------|------------|--------------------------------|-----------------|--|
| situada na | | | D | ECLARA, | LARA, sob as penas da lei, par | | |
| surtir efeito junto à Prefeitura Municipa | l de Juaze | iro do Norte | , no proc | edimento | licitatório s | ob a modalidade | |
| Pregão Eletrônico, que não incide na | proibição | contida no | inciso X | XXIII do | Art. 7º da | Constituição da | |
| República Federativa do Brasil. | | | | | | | |
| | · | | | | | | |
| Por ser verdade, firma a presente. | | | | | | | |
| | • | | | | | | |

Local, Data e Assinatura.





ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO



Contrato para a aquisição de acessórios e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro

| O Município de Juazeiro do Norte , Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francimones Rolim de Albuquerque, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE , e de outro lado estabelecida |
|--|
| inscrita no CNPJ/MF sob o n.S |
| e C.G.F. sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de CONTRATADA , resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.09.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes. |
| CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.09.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Francimones Rolim de Albuquerque, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde. |
| CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de acessórios e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo: |
| CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO 3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ |

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LIGITAÇÃO Folha Nº 46 M

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- **5.1** Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- **5.2 -** Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- **5.3** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- **5.4 -** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **5.5 -** Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação:
- **5.6.2** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

.....

- **7.1 -** O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.
- 7.2 O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº_ 4 光光

- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- **8.1.7** Entregar no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- **8.1.8** Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- **8.1.9** Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **8.1.10** Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- **9.1.1 -** Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- **9.1.2 -** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- **9.1.3 -** Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- **9.1.4 -** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- **10.1 -** À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- **10.2 –** O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- **10.2.1** Advertência;
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme seque:
- 10.2.2.1 O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.



ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NO

CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 10.2.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- 10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93. reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3 O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE:
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsegüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE



CNPJ: 07.974.082/0001-14

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

| Juazei | ro do Norte/CE, |
|--------------|-----------------|
| | CONTRATANTE |
| TESTEMUNHAS: | CONTRATADA |
| 1) | |
| 2) | CPF |

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE JUAZBIRO DO NORTE PODRA EXECUTIVO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 0006, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREPEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARCOS WESLEY LEITE TAVARES, portador do RG nº 2001015016187 SSP/CE, inscrito no CPF nº 005.751.913-76, para o cargo de provimento em comissão de Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação (CPL), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-2.

Art. 2°. – Esta Portaria entra em vigor na data de 1° de janeiro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do

Ceará, aos 03 de janeiro de 2022.

GLEDSON LIMA BEZERRA PROBBITO MUNICIPAL



COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 51 M

PARECER JURÍDICO

Interessada: Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE. **Objeto:** Análise das minutas do Pregão Eletrônico nº 2022.09.22.1.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE MENOR PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE JURÍDICA DAS MINUTAS DO EDITAL DA LICITAÇÃO E DO CONTRATO. INTELIGÊNCIA DO ART. 38, INCISO VI E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 8.666/1993.

Trata-se de Comunicação Interna, oriunda da Comissão de Licitação do Município de Juazeiro do Norte, que encaminha as minutas do Procedimento Licitatório, modalidade Pregão, tombado sob o nº 2022.09.22.1, objetivando a aquisição de acessórios e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações básicas apresentadas no Instrumento Convocatório, com o fim de análise da possibilidade jurídica do procedimento e do teor das minutas do edital e do contrato, mediante emissão do competente Parecer.

No âmbito desta Procuradoria Geral do Município (PGM), o Excelentíssimo Procurador Geral do Município incumbiu este procurador do acompanhamento, assessoramento e representação judicial e extrajudicial da Comissão de Licitação, bem como de quaisquer outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em relação às matérias afetas a licitações e contratos administrativos, nos termos da Portaria 01/2021 – PGM, de 13 de agosto de 2021.

Logo, o procurador signatário é o competente para a análise do caso e emissão do respectivo parecer jurídico, nos termos do art. 38, inciso VI e parágrafo único da Lei 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Sigo, então, ao exame jurídico do caso concreto submetido à apreciação desta PGM.

Conforme preconiza o parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, as minutas dos Editais de Licitação, bem como as dos Contratos, Acordos, Convênios ou Ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº__ 5 M

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

Como se sabe, de acordo com o art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

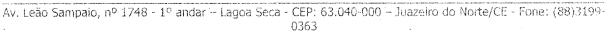
Verifica-se, outrossim, "in casu", a observância do disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 7°, §2°, III, referente à informação da Secretaria de Finanças, atestando a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

Dito isto, examinando o presente caso, nota-se que o certame licitatório em exame processar-se-á sob a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 8.666/93, o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamentam a prefalada modalidade.

Primeiramente, é requisito formal que o processo administrativo licitatório há de atender é a devida autuação, na forma do art. 38, com protocolo e numeração. Deve-se observar ainda a unicidade de numeração para atos administrativos vinculados ao mesmo objeto, pelo que adoto para esses fins a Orientação Normativa nº 02, de 1º de abril de 2009, da Advocacia Geral da União (AGU)¹.

Em se tratando de pregão, tem-se que o objeto da contratação há de ser bens e/ou serviços comuns, sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado. Tal disposição normativa consta no art. 1°, da Lei n° 10.520/2002. Então, o gestor deve promover a devida definição do objeto a licitar, qualificando-o, conforme o caso concreto, em bem ou serviço comum. Nesse ponto, há de se observar a Súmula n° 177 do Tribunal de Contas da União (TCU)².

² Súmula nº 177/TCU: A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da



¹ Orientação Normativa nº 02, de 1º de abril de 2009, da Advocacia Geral da União (AGU): Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

Folha Nº

Ainda sobre o objeto da licitação, insta salientar que, na regulamentação para serviços comuns de engenharia, o Decreto nº 10.024/2019 é peremptório em dispor que o pregão eletrônico não é o meio hábil para contratações de obras (art. 4º, inc. I).

Da análise dos autos ora apreciados, constata-se a existência de justificativa para realização do procedimento licitatório, bem como observa-se que a minuta do Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações.

De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) encontra-se em consonância com o art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O artigo 3º, inciso IV, da Lei 10.520/02, prescreve que a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão, o pregoeiro e sua equipe de apoio. No caso, o Município de Juazeiro do Norte tem, no quadro de pessoal da Secretaria de Administração, notadamente na Comissão de Licitação, um profissional competente e nomeado para o exercício das funções de Pregoeiro Oficial.

Sobre o trâmite do procedimento licitatório, há de ser obedecida na íntegra a previsão do art. 6° do Decreto Federal n° 10.024/2019. Contudo, o trâmite regular da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, depende impreterivelmente da instrução processual na forma do art. 8°, do Decreto Federal n° 10.024/2019. Este parecer tem como condição *sine qua non* o atendimento desses pressupostos.

Em relação à pesquisa de preços, almejando a defesa do patrimônio público e a efetividade do Princípio da Eficiência, recomendo que seja cumprida, tanto quanto possível, a Instrução Normativa do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão SLTI/MPOG nº 73/2020³, bem como o Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 1.445/2015 – Plenário⁴.

licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

³ https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-73-de-5-de-agosto-de-2020-270711836

⁴ Entre as fontes da pesquisa de preços, devem ser priorizadas o "painel de preços" e as "contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços" em detrimento da "pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo" e "pesquisa com os fornecedores", cuja adoção deve ser vista como prática subsidiária.

TCU. Acórdão nº 1.445/2015. Relator Ministro Vital do Rêgo. Plenário. Julgado em: 10/06/2015.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

Ademais, incumbe registrar que este parecerista não tem a competência e o conhecimento para análise das condições técnicas do edital, porquanto a análise que ora se promove é tão somente sob os critérios legais e formais do edital do certame e da minuta contratual. Nesse sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), notadamente nos Acórdãos nº 1.492/2021-Plenário⁵, nº 181/2015-Plenário⁶ e o nº 186/2010-Plenário⁷ do qual se extrai a função do parecer jurídico: "O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital".

Igualmente se dá no que tange ao quesito de discricionariedade da contratação, notadamente a qualificação e quantitativos que a unidade gestora pretende contratar. Reitere-se, a análise é jurídica, não de conveniência e oportunidade, muito menos da compatibilidade entre o objeto da contratação e o atendimento ao interesse público específico.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, após o atendimento integral e irrestrito das sugestões e recomendações relacionadas neste parecer, sanando-se integralmente os autos, opino pela possibilidade de realização do referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital suso mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva publicação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de setembro de 2022.

Ednolle sam Ele Edison Teixeira Silva

Procurador OAB/CE nº 34.937

⁵ TCU. Acórdão nº 1492/2021. Relator Ministro Bruno Dantas, Plenário, Julgado em: 23/06/2021.

⁶ TCU. Acórdão nº 181/2015. Relator Ministro Vital do Rêgo. Plenário. Julgado em: 04/02/2015.

⁷ TCU. Acórdão nº 186/2010. Relator Ministro Raimundo Carreiro. Plenário. Julgado em: 10/02/2010.





COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO



<u>AVISO DE LICITAÇÃO</u>



Modalidade - Pregão (Eletrônico)

Tipo - Menor Preço

Edital Nº 2022.09.22.1

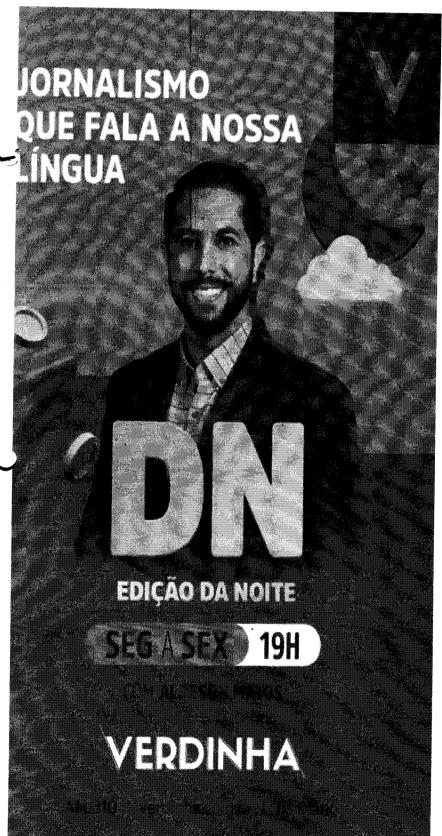
Objeto da Licitação: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.09.22.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de acessórios e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 06 de outubro de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 26 de setembro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar — Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de Setembro de 2022

Marcos Wesley Leite Tavares Pregoeiro Oficial do Município





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Revogação - Pregão nº 2022.09.05.2-SRP. A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribulções tegais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica REVOGADO o procedimento licitatório modalidade Pregão nº 2022.09.05.2-SRP, em vitude da necessidade da reformulação do Termo de Referência, visando a correção das especificações técnicas de diversos items a serem licitados. Posteriormente será publicado um novo certame com as devidas correções. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Lado Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norfe/CE. 22 de setembro de 2022. Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico n° 2022.09.02.1. O Pregoeiro Oficial do Municipio de Juzzeliro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atributoces legais, toma público, para conhecimento dos interessados, que conduitu o julgamento final do Pregão N° 2022.09.02.1, sendo o segumente LICITANTES VENCEDORES – EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL LITOA inscrito no CNPJ n° 04.128.111/0001-39 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 181.226,00 (cento e citenta e um mil duzentos e vinite e seis reais) e SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LITOA inscrito no CNPJ n° 06,074.9313/001-30 classificado(a) no lote 2 totalizando o valor de R\$ 1.519.720,80 (um milhão quinhentos e dezenove mil setecentos e vinte reais e otienta centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral as exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: <u>Bliconytas 3.000</u>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser oblidas ainda pelo ieleione (88)3199-0563. Juazario do Norte/CE, 20 de Setembro de 2022, Marcos Wesley Lefte Tavares – Pregoeiro Oficial do Municipio.

Aviso de Julgamento. — Pregão Eletrônico n° 2022.08.23.1. O Pregoeiro Oficial do Municipio de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, toma público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão N° 2022.08.23.1, sendo o seguinte: LICITATE VENCEDOR. — MULTISERVICE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ n° 40.212.031/0001-20 classificado(s) no lote 1 totalizando o valor de RS 269.460.00 (duzentos e sessenta 6 reusis). A empresa vencedora foi declarada habilitada por cumprimento integral às exigências de Edital Convocacióno. Maiores informações no endereço eletrônico: <a href="https://docs.no.no/maiores/licitatios-sessenta-reusis-s

do Municipio.

Aviso de Licitação – Pregão n° 2022.09.22.1, O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica <u>www.blicompres.com</u> por intermédio de Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2022.09.22.1, do tipo eletrônico, cuigo objeto é a aquisição de acessários e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municípal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 06 de outubro de 2022, a partir das 09:00 horas. O micio de acolhimento das propostas comercials coorerá a partir do dia 26 de setembro de 2022, as 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sió na Av. Leão Sampaio, n° 1748 - 1º andar – Lagoa Seca - CEP: 63:040-000, pelo telefone (88):2199-0363, no horáno de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e maio: cológiquazeiro ce govy br.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de setembro de 2022, Marcos Wesley Leite Tavares Pregoeiro Oficial do Município,

Antônio Junior Feltosa Beserra

Torna público que requere a secertar Torna público que requere a secretaria de meio ambiente de Aquiraz – Seamp, a Licença de Instalação para construção da residência unifamiliar. localizada na CE-040. Km 10, quadra 09, lote 03 - Jacundá, Aquiraz / CE, Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da Seamp no qual esta publicação é parte integrante.

RESULT CONSTRUÇÕES EIRELI

RESULT CONSTRUÇÕES EIRELI
Toma publico que requereu à Autarquia
Municipal de Meio Ambiente – AMMA a
Licença de Instalação (LP, LI,) para
Construção do CEI Santa Clara no
Municipio de Eusébio-CE, localizada na
Rua Mossorô, SN – Bairro Santa ClaraEusébio CE, Foi determinado o
cumprimento das exigências contidas
nas Normas e Instruções de
Licenciamento da AMMA no qual esta
publicação é parie integrante.

A HIGHLINE DO BRASIL II

A HIGHLINE DO BRASIL II
NIFRAETSRUTURA DE
TELECOMUNICACOES S.A. inscrita no
CNPL sob o nº 27.902.168/0001-05
Toma público que recebeu da SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE DE PEDRA BRANCA a LSA
(PO 37PB/2022) para atividade de Sisternas de
Comunicação, situada em Rus João Puado II,
SN (SITIO MINEIROLANDIA) — Distrito
Mineirolândia do municipio de Pedra Branca, o
cumprimento das exigências contidas nas
Nomas e Instruções de Licencimaento da
referenda secretaria municipal.

TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SEC. DE MEIO AMBIENTE - SEMA, A LICENÇA AMBIENTE - SEMA, A LICENÇA AMBIENTE UNICA (LAU), PARA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO - FASE: PUBLICAÇÃO DE R E Q U E R I ME N TO - N O M E D O BENEFICIÁRIO - HIGHLINE DO BRASIL I N F R A E S T R U T U R A D E TELECOMUNICAÇÕES SA - LOCALIZAÇÃO: RIJA PROJETA, SNI (FAZENDA CACIMEN DE BAIXO) - DISTRITO DE IGUAÇU - CEP 62700 CO, CANINDE-CE, FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUÇÕES DE LICENCIMMENTO DA SEMADE.



A AMERICAN TOWER DO BRASIL-CESSAO DE INFRAESTRUTURAS LITO A Insertia no CNPJ sob on "0.4.052.108/0001-89 Torina público que requereu a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA a Regilantzação de Licença Simplificada por Autodectaração na Rua Solon Guedes Cavalcante. S/N. Zona Rural—Acopiara—CE. Foi determinado o cumprimento das extgências contidas nas Normas e instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

RESOLUÇÃO N.º 04, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO FÓRUM PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI, JUAZEIRO DO NORTE-CE.

O Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Juazeiro do Norte-CE, conforme deliberado em Reunião Ordinária no dia 12 de Setembro de 2022, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei nº 2.808, de 02 de junho de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão de acompanhamento do Fórum para escolha dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, Juazeiro do Norte-CE.

Art. 2° - A Comissão será formada da seguinte forma:

I) Representação Governamental.

Rita de Cássia Clemente Rodrigues;

II) Representação da Sociedade Civil.

Virginia Maria Oliveira Vieira;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua rublicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juazeiro do Norte-CE, 23 de Setembro de 2022.

ROSIANE FERRAZ MACHADO

PRESIDENTE DO CMDI

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Revogação – Pregão nº 2022.09.05.2-SRP. A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica REVOGADO o procedimento licitatório modalidade Pregão nº 2022.09.05.2-SRP,

em virtude da necessidade da reformulação do Termo de Referência, visando a correção das especificações técnicas de diversos itens a serem licitados. Posteriormente será publicado um novo certame com as devidas correções. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 22 de setembro de 2022. Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2022.09.02.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.09.02.1, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES -EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA inscrito no CNPI nº 04.128.111/0001-39 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 181.226,00 (cento e oitenta e um mil duzentos e vinte e seis reais) e SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA inscrito no CNPJ nº 00.874.813/0001-00 classificado(a) no lote 2 totalizando o valor de R\$ 1.519.720,80 (um milhão quinhentos e dezenove mil setecentos e vinte reais e oitenta centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no. endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 20 de Setembro de 2022, Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Avíso de Licitação - Pregão n° 2022.09.22.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2022.09.22.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de acessórios e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme

especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 06 de outubro de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 26 de setembro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar – Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 22 de setembro de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares – Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2022.08.23.1. O Pregociro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.08.23.1, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR – MULTISERVICE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ nº 40.212.031/0001-20 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 269.460,00 (duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais). A empresa vencedora foi declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, de Setembro de 2022, Marcos Wesley Leite Tavares – Pregoeiro Oficial do Município.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.09.23.01

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte/CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Sra. Pergentina Parente Jardim Catunda, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2022.09.23.01, conforme segue: Objeto: LOCAÇÃO DE 02 VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO BAÚ 3/4, MANUTENÇÃO E MOTORISTAS POR CONTA DA CONTRATADA,

COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. A DISPOSIÇÃO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM ADESIVO: À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO JUAZEIRO DO NORTE/CE. Valor Total: R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais). Fundamento Legal: Art. 24, inciso XIII, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Sra. Pergentina Parente Jardim Catunda, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data do Extrato: 23 de setembro de 2022.





Exemplares disponíveis na página https://Www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php